

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado de Roraima
Portaria SFA-RR/MAPA nº 96, de 28 de agosto de 2023

O **SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE RORAIMA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria SE/MAPA nº 22, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial de 26 subsequente e, tendo em vista o que consta do processo nº 21048.000085/2021-92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Roraima, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela SFA-RR, por meio de aquisição.

Art. 2º - ESTABELECEER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida COMISSÃO, os seguintes servidores:

FRANCISCO CORDEIRO DE AZEVEDO - SIAPE Nº 710062

ALCEU DA COSTA MEDEIROS - SIAPE Nº 713083

JÚLIO CESAR ABREU LIMA - SIAPE Nº 716758

DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

PLÁCIDO ALVES DE FIGUEREDO NETO
Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária em Roraima



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/208210>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe